



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 1 - TEL.: (032) 465-1227 - C.G.C. 18.092.825/0001-49

**L E I    N<sup>o</sup> 804/92**

**" CONCEDE AUMENTO SALARIAL "**

Faço saber que a Câmara Municipal de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1<sup>o</sup> - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a conceder no mês de março do corrente ano, aumento salarial de 25% (vinte e cinco por cento) a todos os funcionários municipais.

Art. 2<sup>o</sup> - O aumento concedido no Art. 1<sup>o</sup>, incidirá também aos inativos, pensionistas e funções gratificadas.

Art. 3<sup>o</sup> - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, MG. 20 de março de 1992.

  
CAIO BORGES CHAVES  
PREFEITO MUNICIPAL